	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	


1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A tipologia C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» visa, no presente aviso, promover a **Instalação ou manutenção de áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, Instalação ou manutenção de faixas de gestão de combustível secundárias, associadas a rede viária florestal, de acesso à rede de faixas de gestão de combustível primárias, e Manutenção de rede viária florestal e pontos de água.**

A regulamentação específica da tipologia C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», foi aprovada pela Portaria n.º 265/2026/1, de 17 de junho, de acordo com o determinado na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;
- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais, como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas;
- Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos preservar os *habitats* e as paisagens;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

- Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal releva os indicadores «R.18 - Investimento total para melhorar o desempenho do setor florestal» e «R.27 - Número de operações que contribuam para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais» e estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal Continental, com exceção das áreas incluídas em Operações Integradas de Gestão de Paisagem (OIGP) em curso à data de 1 de janeiro de 2026.


3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Conforme artigo 6.º da Portaria n.º 265/2026/1, de 17 de junho, podem beneficiar dos apoios previstos, os seguintes beneficiários que sejam detentores de espaços florestais:

- Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada;
- Entidades gestoras de baldios e grupos ou agrupamentos de baldios.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL INDICATIVA

A dotação orçamental proposta para o aviso é de **15 Milhões de euros**.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO


Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios, por período de apresentação de candidaturas, na aceção da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 265/2026/1, de 17 de junho, com exceção das Entidades Gestoras de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem, Entidades de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP), Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada baldio ou grupo ou agrupamento de baldios, respetivamente, e por cada Mata Nacional ou Perímetro Florestal.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura do presente aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica (OT) “AG PEPACC/OT N.º 49/C.3.2.3/2026”.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 11.º da Portaria n.º 265/2026/1, de 17 de junho.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20, sendo o seu resultado arredondado às centésimas.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, por mérito absoluto.

As operações são objeto de hierarquização, por mérito relativo, por ordem decrescente de pontuação da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 A + 0,15 B + 0,15 C + 0,50 D$$

em que:

A. GESTÃO INTEGRADA:

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem áreas inseridas em Zona de Intervenção Florestal (ZIF), da qual o beneficiário é entidade gestora ou

**C 3.2 «Silvicultura sustentável»
C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e
abióticos»**

aderente, em Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), da qual o beneficiário é entidade gestora, em Entidade de Gestão Florestal (EGF), em Unidade de Gestão Florestal (UGF), em baldios, ou em áreas submetidas ao Regime Florestal (RF), ou em áreas de ou sob gestão de uma Organização de Produtores Florestais (OPF), ou seu associado, da seguinte forma:


20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em ZIF, AIGP, EGF, UGF, baldios, em áreas submetida ao RF, e em áreas de ou sob gestão de uma OPF, ou seu associado
15 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em ZIF seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em ZIF seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

Nota: Apenas pontuam no presente critério as ZIF, AIGP e OPF constituídas, e as EGF e UGF reconhecidas à data de abertura do presente aviso.

B. ÁREAS CLASSIFICADAS

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em espaços situados na Rede Natura 2000 (RN2000) e/ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), da seguinte forma:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em áreas classificadas como RN2000 e/ou RNAP
15 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em áreas classificadas como RN2000 e/ou RNAP seja igual ou superior a 75%

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

10 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em áreas classificadas como RN2000 e/ou RNAP seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

C. ÁREAS SUSCETÍVEIS À DESERTIFICAÇÃO

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em áreas suscetíveis à desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), em vigor à data de abertura do presente aviso, da seguinte forma:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em áreas suscetíveis à desertificação
15 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em áreas suscetíveis à desertificação seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em áreas suscetíveis à desertificação seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

D. PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

A pontuação é atribuída em função de os investimentos se realizarem em territórios de alta e muito alta perigosidade de incêndio florestal, conforme estabelecido no documento relativo à Carta de Perigosidade Estrutural 2020-2030, da seguinte forma:

**C 3.2 «Silvicultura sustentável»
C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e
abióticos»**

20 pontos	Investimentos em que a área a intervencionar esteja inserida em áreas de alta e muito alta perigosidade de incêndio e em que a área inserida em territórios de muito alta perigosidade de incêndio represente pelo menos 50% da totalidade da área
10 pontos	Investimentos em que a área a intervencionar esteja inserida em áreas de alta e muito alta perigosidade de incêndio e em que a área inserida em territórios de alta perigosidade de incêndio represente mais do que 50% da totalidade da área
0 pontos	Outros investimentos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:


1. Investimentos com maior área a intervencionar incluída em Rede Natura 2000, Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou Regime Florestal;
2. Maior área a intervencionar.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **18:00 horas do dia 18 de junho** e as **17:00 horas do dia 20 de julho de 2026** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 265/2026/1,

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

de 17 de junho, que estabelece o regime de aplicação da intervenção C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» do PEPAC no continente.

11. FORMA, NÍVEL E LIMITES DO APOIO

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Custos unitários;
- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário.


Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam do **anexo I**, que faz parte integrante do aviso.

O reembolso dos custos elegíveis, é aplicado às despesas imateriais, conforme n.ºs 35 e 36 do anexo I da Portaria n.º 265/2026/1, de 17 de junho e às ações de Destroçamento de sobrantes, Estilhaçamento de sobrantes e Manutenção de pontos de água.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente aviso são os constantes no anexo II da Portaria n.º 265/2026/1, de 17 de junho, a que se refere o artigo 14.º da referida portaria.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis encontram-se indicadas no anexo I da Portaria n.º 265/2026/1, de 17 de junho sendo que, para o presente aviso apenas são elegíveis **operações com escala territorial relevante**, limitadas aos tipos de investimento «Instalação ou manutenção de áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível», «Instalação ou manutenção de faixas de gestão de combustível», conforme definidas no ponto 1 do presente aviso, e «Manutenção de rede viária florestal e pontos de água»:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	


- Abate de árvores
- Controlo de vegetação espontânea
- Podas
- Desramações
- Destroçamento de sobrantes
- Estilhaçamento de sobrantes
- Manutenção de rede viária florestal
- Manutenção de pontos de água
- Elaboração do PGF
- Elaboração da candidatura
- Acompanhamento da candidatura

As despesas são elegíveis após a data de submissão da candidatura, com exceção das referidas nos pontos 35 e 36 do anexo I da referida portaria, que poderão também ser realizadas até seis meses antes da referida data.

Não são elegíveis as despesas objeto de financiamento por **outros fundos nacionais ou europeus**, designadamente as despesas financiadas ao abrigo do Aviso-Convite N.º 09/C08-i01.01/2026 do PRR “**Criação de Novas OIGP 2.0**” para as áreas florestais atingidas pela Tempestade Kristin.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

	18.06.2026
	Página 9 de 14

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.


As **parcelas de referência** abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, com as exceções definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 49/C.3.2.3/2026, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 49/C.3.2.3/2026, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de custos unitários e de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, aplica-se o estabelecido no artigo 22.º da Portaria n.º 265/2026/1, de 17 de junho, relativamente aos pedidos de pagamento.

Em cumprimento do n.º 11 do artigo 22.º da referida portaria, o beneficiário poderá apresentar até 10 pedidos de pagamento, sem prejuízo do estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do mesmo artigo.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:


Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 18 de junho de 2026


P'Ó Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

ANEXO I – Custos Unitários

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação da seguinte forma:

- **Abate de árvores**
- **Controlo da vegetação espontânea**
- **Gestão de povoamentos florestais**
- **Infraestruturas**

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

Abate de árvores

Unidade: euros/árvore


Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Abate de árvores (folhosas)	0,61	0,81	1,01
Abate de árvores (resinosas)	0,49	0,55	0,61

Controlo da vegetação espontânea

Unidade: euros/hectare

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Controlo da vegetação espontânea - Gradagem	95,13	126,84	158,55
Controlo da vegetação espontânea - Grade pesada	230,12	431,45	632,78
Controlo da vegetação espontânea - Corta-matos de martelos	304,76	419,05	533,33
Controlo da vegetação espontânea - Corta-matos de facas ou correntes	190,95	254,60	318,28
Controlo da vegetação espontânea manual	476,24	952,48	1 428,72
Controlo da vegetação espontânea - fogo controlado (povoamentos florestais)	121,68	365,04	608,40

	18.06.2026
	Página 13 de 14

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.3/2026
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»	

Gestão de povoamentos florestais

Unidade: euros/árvore

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Poda de formação	0,81	1,42	2,03
Desramação	0,53	1,28	2,03

Infraestruturas

Unidade: euros/km

Operações	Caminho pouco degradado	Caminho muito degradado
Beneficiação de rede viária florestal	1 317,80	3 294,50